



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: pmaj@uai.com.br



DECRETO Nº. 660/2009

"Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência às áreas do Município de Alto Jequitibá afetadas por inundações graduais, que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as torrentes chuvas que incidiram na Região, especialmente sobre a sede do Município e área rural, de forma intensa e ininterrupta, sobremodo atípicas, nos primeiros dias do ano em curso;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que incidiram na cidade, principalmente na madrugada do dia 05 de janeiro, agravando ainda mais a situação das áreas de risco e como conseqüências resultaram em danos humanos, matérias e ambientais, bem como, prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de avaliação de danos anexo a este documento;

CONSIDERANDO que as mencionadas chuvas provocaram imensos danos à infra-estrutura urbana em geral, bem como à população, provocando formação de lamaçais, buracos nas vias e logradouros públicos, desabamentos, deslizamentos de terra nas estradas de ligação, danificação e destruição de pontes ocasionando a interrupção das comunidades rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: pmaj@uai.com.br

PREFEITURA
**ALTO
JEQUITIBÁ**
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



CONSIDERANDO que de acordo com a resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II com agravantes;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais bem como, o fator surpresa devido o horário do evento adverso.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada, para fins e efeitos da Lei, a existência de situação anormal provocada por desastre caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui da área afetada anexos a este decreto.

Art. 2° - Confirma-se, pelo presente, a mobilização da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) de acordo com a necessidade de ação de assistência à população e fica autorizado o desencadeamento do Plano de Contingência adaptado à situação real do Município.

Art. 3° - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 05 de janeiro de 2009.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito Municipal